



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO IX – Edição Nº 470 – São Rafael/RN – Quarta-feira, 14 de Junho de 2017

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 087/2017- GP.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR, ROANA ITALLA XAVIER SOARES** cargo em Comissão da administração pública, exercendo a função de Diretor Geral da Procuradoria, símbolo CC-2;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

Gabinete do prefeito, São Rafael/RN, 07 de Junho de 2017.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 088/2017- GP.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR, FRANCISCA ELIEIDE DE BRITO** cargo em Comissão da administração pública, exercendo a função de Chefe da Tributação, símbolo CC-4;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

Gabinete do prefeito, São Rafael/RN, 07 de Junho de 2017.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 089/2017- GP.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR, SUZY KELLY DE JESUS E SILVA** cargo em Comissão da administração pública, exercendo a função de Controladora Geral do Município, símbolo CC-1;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

Gabinete do prefeito, São Rafael/RN, 07 de Junho de 2017.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 090/2017- GP.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR, ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA** cargo em Comissão da administração pública, exercendo a função de Coordenador de Tributação, símbolo CC-3;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

Gabinete do prefeito, São Rafael/RN, 08 de Junho de 2017.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 091/2017- GP.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M

Página 1

#### RESOLVE:

I – **NOMEAR, NEILA PATRÍCIA CAVALCANTE QUEIROZ** cargo em Comissão da administração pública, para exercer a função de Chefe de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, símbolo CC-4

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

Gabinete do prefeito, São Rafael/RN, 14 de Junho de 2017.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 011/2017 - GP.

**Declara Ponto Facultativo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Rafael, sexta feira dia 16 de junho de 2017, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, **RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto do art. 124 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no dia 16 de junho de 2017 (sexta feira), no âmbito geral do Centro Administração da Prefeitura do Município de São Rafael, desta forma não haverá atendimento ao Público.

**Art. 2º.** – o disposto no artigo anterior não se aplica as unidades setoriais cujos serviços sejam considerados essenciais, principalmente as repartições com escalas e plantões determinadas, tendo expediente normal.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

São Rafael (RN), 14 de junho de 2017

**GABINETE DO PREFEITO. RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA** – Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO**  
**1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO**  
**2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO**  
**BIÊNIO: 2017/2018**

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO